

CENTRO DE RESERVAÇÃO BAIRRO IVOTURUCAIA

MEMORIAL DESCRITIVO – MONITORAMENTO DE OBRAS POR CÂMERAS REV.0 –18/11/21

1.0- DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para **INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS**, a ser utilizado em obras da DAE S.A. localizadas em Jundiaí/SP. 2.0 –

2.0- OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo atender as demandas da empresa e da municipalidade, quanto aos princípios da transparência e da eficiência na realização das obras. A divulgação das imagens em portais como o “Observatório Jundiaí”, entre outros, possibilita à sociedade o acompanhamento dos trabalhos em andamento.

Em adicional, a implantação do monitoramento pretendido possibilitará à administração o acompanhamento visual do andamento das obras, a sua organização e o compromisso com os cronogramas estabelecidos, bem como proporcionará material para divulgações institucionais.

3.0- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Deverá ser considerado o seguinte escopo técnico:

3.1 – Instalação física

a) Local de realização da obra: Considerar para elaboração do orçamento, o Município de Jundiaí/SP. A localização exata será definida conforme cada obra específica, a ser definida.

b) Localização atendida por sinal de internet móvel 3G/4G.

c) Considerar dois pontos de monitoramento da obra (2 câmeras). Idealmente, uma será instalada a maior distância, de forma a monitorar continuamente toda a implantação, enquanto a segunda deverá ter posicionamentos variados ao longo do período da obra, de forma a mostrar andamentos específicos.

d) Os equipamentos deverão ser totalmente acondicionados em caixas apropriadas, de forma a proporcionar proteção à intempéries, e às adversidades relacionadas ao ambiente da instalação (obra).

e) Alimentação elétrica: Deverá ser considerado 1 dos pontos com alimentação autônoma através de placa solar e baterias, como parte integrante do escopo. Para o segundo ponto deverá ser considerado equipamento no-break como parte integrante do escopo, a ser alimentado por ponto 220V disponibilizado pela DAE e/ou empresa executante da obra civil.

f) Os locais exatos de instalação serão definidos em campo, sendo que eventuais estruturas adicionais de fixação (postes, etc.) serão disponibilizadas pela DAE e/ou empresa executante da obra civil.

3.2 – Equipamentos de registro de imagem, gravação e transmissão

a) Deverão ser considerados equipamentos com resolução Full HD ou superior, para geração das imagens. Poderão ser utilizados conjuntos de equipamentos vídeo + fotográfico, se esta for a configuração utilizada pela contratada.

b) Deverá ser realizado filmagem e transmissão online (“Ao Vivo”) das imagens das câmeras, 24 horas por dia, com possibilidade de integração das imagens com site/plataforma disponibilizada pela Contratante.

c) Equipamentos de transmissão e custos com internet móvel a cargo da Contratada.

d) Deverá ser realizado remotamente pela Contratada e disponibilizado acesso à Contratante através de Portal na Internet, a gravação contínua das câmeras, gravação esta com período mínimo de 72 horas - 3 dias.

e) Deverá ser disponibilizado para download, se necessário, todo e qualquer material gerado (vídeos e fotos).

3.3 – Serviços adicionais

O sistema implantado pela contratada deverá elaborar e disponibilizar à contratante através do portal, os seguintes recursos adicionais:

a) Registros fotográficos obtidos a cada 15 minutos, de todo o período da obra (Registros a serem utilizados nos vídeos time-lapse)

b) Acesso a vídeos time-lapse através de períodos selecionáveis pelo usuário (filtros de datas “de / até”).

c) Entrega de vídeos editados do time-lapse, mensalmente.

d) Vídeos editados com os registros time-lapse, considerando as imagens das duas câmeras, de forma a mostrar a evolução da obra, sendo, 1 vídeo conclusivo ao final da implantação (mostrando toda a sua evolução) e 1 vídeo intermediário, mediante solicitação da DAE, conforme andamento da obra.

4.0 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

6.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, além de outras fixadas no Termo de Referência, as seguintes:

- A contratada deverá enviar à GST – Gerência de Segurança do Trabalho, antes do início da prestação dos serviços, relação de documentos a ser informada, conforme necessidades e características dos serviços a serem prestados.
- Todas as despesas de impostos, fretes, seguros, e outros custos que recaiam sobre o fornecimento ou serviços objeto do presente contrato.
- Nomear um preposto responsável pelo contrato para atendimento e entendimentos junto a CONTRATANTE, conforme condições elencadas no Termo de Referência.
- O Termo de Referência traz informações técnicas, condições e detalhamentos para a execução de serviços cabendo à Contratada a execução conforme especificado.
- Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos serviços ou fornecimentos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- Não transferir a terceiros, por qualquer meio ou forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas neste instrumento, exceto se prévia e expressamente autorizada pela CONTRATANTE, no Termo de Referência ou Edital.
- Assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos para todos os serviços ou fornecimentos decorrentes do presente contrato.
- Corrigir, exclusivamente às suas expensas, toda e qualquer falha decorrente da prestação dos serviços.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições constantes do Termo de Referência.
- Cumprir e fazer cumprir todas as normas e legislações aplicáveis ao objeto contratado.
- Contratada fornecerá à fiscalização da Contratante, e manterá permanentemente atualizada, uma lista dos equipamentos e funcionários.
- A Contratada deverá ter pleno conhecimento dos locais, condições em que serão executados os serviços, bem como dos processos e normas para sua execução, comprometendo-se a alocar os meios e equipamentos necessários.

- A Contratada manterá todos os seus empregados uniformizados, identificados através da utilização de crachás e se responsabilizará pelo manuseio dos equipamentos de proteção individual e coletivo (EPI/EPC), essenciais na execução dos serviços.
- A responsabilidade em caso de acidentes do trabalho e seguros previstos em lei é exclusivamente da Contratada.
- A responsabilidade em caso de danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros em virtude da execução do contrato compete exclusivamente à Contratada.
- Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da Contratada.
- Visto o risco de responsabilidade subsidiária em processos trabalhistas, a Contratante, a qualquer tempo, pode solicitar, por amostragem e por sua escolha, a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas cuja abrangência consiste em todas as parcelas pagas diretamente ao empregado (salário, horas extras, 13.º salário, férias, insalubridade, salário família, adicional noturno e outras).
- Será permitido à Contratante realizar auditoria para fiscalização completa das obrigações trabalhistas e sendo as despesas da auditoria ressarcidas pela Contratada sempre que houver denúncia ou reclamação de empregado da Contratada.
- Sendo solicitada pela Contratante, a Contratada deve comprovar a regularidade das obrigações trabalhistas, documentalmente, em até 48 horas da solicitação formal, sob pena de retenção de pagamento e de aplicação das sanções previstas neste contrato.
- A CONTRATADA deverá ter ciência dos termos, disposições e penalidades constantes do Código de Conduta e Integridade da DAE S.A. - Água e Esgoto, comprometendo-se, de modo expresso e irrevogável, a cumpri-lo integralmente, naquilo que lhe for aplicável, sob pena de aplicação das sanções nele previstas.
- A contratada deverá utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.



- A Contratada não deverá permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- A Contratada deverá comunicar e justificar à Contratante, por escrito, qualquer atraso previsto em relação aos prazos definidos no contrato, bem como a previsão de novos prazos. O julgamento ficará a cargo da Contratante que poderá aceitar ou rejeitar, implicando nas penalidades previstas em lei.

6.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante, além de outras fixadas no Termo de Referência, as seguintes:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário(s) especialmente designado(s), e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- Notificar por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços.
- Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço/ fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Contrato e seus anexos.
- Designar, formalmente, Gestor (es) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Leandro Lopes Ferro

Gerente de Eletromecânica e Operações